



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2405

PROJETO DE LEI Nº 124/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até CR\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Outubro de 1993.

  
Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 124/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até CR\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 1.993.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 10 de 1993

Quatt  
Presidente

Fausto Victorelli  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 10 de 1993

Quatt  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 10 de 1993

Quatt  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 10 de 1993

Quatt  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até CR\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiro reais), destinado a reforçar dotações para atender despesas com:-

- Câmara e Prefeitura: aquisição de impressos, materiais de copa e cozinha (café, açúcar, etc...), selos para correspondências, aluguel de xerox, materiais de xerox, pagamento de patrulheiros-mirins, manutenção dos aparelhos telefônicos (PABX), pagamento de transporte de alunos da zona rural para as escolas estaduais (perua e ônibus), pagamento de despesas com telefones (Telesp), pagamento de despesas com energia elétrica (Cesp), pagamento de despesas com viagens, reembolso de despesas de viagens, adiantamentos para despesas miúdas de pronto pagamento, pagamento de manutenção dos computadores, pagamento de serviços especializados na revisão de Dipam, auxílio para os Conselhos Municipais de Turismo, Promoção Social e Esportes, aquisição de materiais de enfermagem e medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde, aquisição de materiais odontológicos para o Centro Odontológico, aquisição de gêneros alimentícios (verduras, frutas, legumes), para as creches municipais, aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios para distribuição na Promoção Social, aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos para a manutenção dos próprios municipais, aquisição de combustíveis e lubrificantes (gasolina, álcool, óleo diesel e óleo lubrificante, graxa) para os veículos da Municipalidade, aquisição de vales-transportes para os servidores municipais, aquisição de cestas básicas de alimentação para serem distribuídas para os servidores municipais, paga-

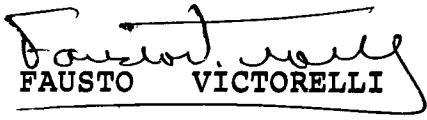


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(paga-) mento de contribuição ao Pasep, pagamento de juros, -  
comissões e amortização do empréstimo junto ao BNH, aquisição  
de materiais de higiene e materiais de limpeza, aquisição de  
materiais de escritório, aquisição de peças para os veículos-  
da municipalidade, etc...

Dada o alcance da propositura, contamos com  
o beneplácito dos nobres senhores vereadores para sua aprova-  
ção, requerendo tramitação em regime de urgência de que trata  
o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, reiteramos os mais altos protestos-  
de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05/

PARECER Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissões, examinando o Projeto de Lei nº 124/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19/OUTUBRO/1993.

Sebastião Angelo Tognolli

Presidente

Jorge Luis Lourenço

Relator

Roberto Bruno

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

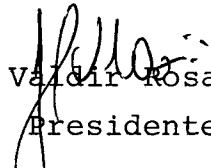
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER Nº

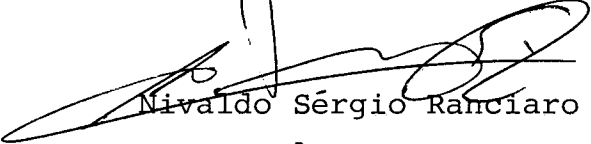
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 124/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinco<sub>o</sub>nta milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.


Sala das Comissões, 19/OUTUBRO/1993.



Valdir Rosa  
Presidente



Nivaldo Sérgio Ranciaro  
Relator



Nelson Pagoti  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.501/93 -

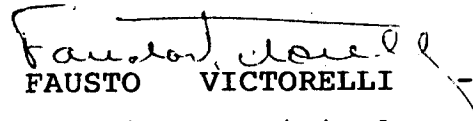
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até CR\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar - dotações orçamentárias.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração